

**Discurso do Governador, João Serra, no Encerramento do Seminário A
Reforma em Curso do Sistema Financeiro em Cabo Verde, 26 de fevereiro
de 2018**

Senhores Membros do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde,
Senhora *Chargée d’Affaires* da Embaixada de Luxemburgo em Cabo Verde,
Senhores Membros do Conselho Diretivo da AGMVM, Diretores, Assessores e
Coordenadores do Banco de Cabo Verde,
Senhor Director Geral do Tesouro,
Senhores Membros do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Cabo
Verde,
Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados,
Senhores Presidentes das Instituições Financeiras,
Senhor Consultor Dr. Paulo Câmara,
Caros Colaboradores do BCV e das Instituições Financeiras,
Senhores Convidados,
Minhas Senhoras e Meus Senhores,

É para mim uma honra e satisfação encerrar este importante Seminário sobre a reforma em curso do sistema financeiro em Cabo Verde.

Queria felicitar a Assessora do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, Dr.^a Encarnação Rocha, pela promoção da organização deste evento, cuja realização contou com o apoio financeiro da Cooperação Luxemburguesa, o qual também agradecemos.

De igual modo, os nossos agradecimentos a todos os que aceitaram o convite dos organizadores deste Seminário, bem como ao consultor Dr. Paulo Câmara pela brilhante apresentação feita e partilha dos seus conhecimentos técnicos e experiência relevantes.

Estou convicto que neste encontro tenham sido partilhadas preocupações e experiências conjuntas e que os objetivos preconizados foram plenamente alcançados,



Banco de Cabo Verde

em prol do tão almejado quanto necessário desenvolvimento do sistema financeiro cabo-verdiano.

O BCV tomará em devida conta os subsídios saídos dessa reflexão.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

O sistema financeiro é um dos maiores pilares do desenvolvimento e funcionamento eficiente da economia de um país.

Para o efeito, torna-se indispensável o desenvolvimento de produtos, serviços e mercados financeiros, bem como a criação de um quadro regulamentar adequado.

Cabo Verde não podia e nem poderá ficar alheio à modernização do sistema financeiro e à evolução do quadro regulatório, a nível mundial.

Na verdade, o país tem procurado acompanhar a evolução do sistema financeiro internacional, introduzindo importantes reformas no sector financeiro nacional.

As reformas já adotadas procuraram refletir, no direito interno cabo-verdiano, soluções que acompanhem as melhores práticas internacionais, por forma a potenciar o contributo do sector financeiro para o desenvolvimento sustentado do País. Por outro lado, visam assegurar a competitividade do modelo regulatório do mercado bancário, segurador e de valores mobiliários, evitando, assim, riscos de arbitragem regulatória.

O novo pacote de projetos de diplomas que se encontra em consulta pública vem, sem dúvida, contribuir para a modernização do sistema financeiro cabo-verdiano, com a criação de produtos financeiros inovadores e um quadro legal mais propício aos dias de hoje.



Banco de Cabo Verde

Traz importantes novidades para o mercado de capitais como o Financiamento Colaborativo, o Organismo de Investimento em Empreendedorismo Social, os Organismos de Investimento Coletivo Garantidos e o Sistema de Reporte de Infrações. Também, as alterações ao Código do Mercado de Valores Mobiliários, nas partes relativas à atividade de intermediação financeira, bem como à divulgação de transações de dirigentes das sociedades cotadas, pese embora sejam pontuais, são também de extrema importância para o sector e já se fazia sentir a sua necessidade.

Na continuidade do processo de reforma em curso, é de frisar a importância e urgência da reforma ao Código das Empresas Comerciais, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº3/99, bem assim, da Intermediação Financeira, aprovada pela Lei nº 53/V/98, pois estas normas encontram-se desajustadas e desalinhas com as várias reformas que têm sido feitas no sector financeiro.

Neste Seminário que ora termina pudemos inteirar-nos suficientemente da importância de cada um dos projetos de diplomas em consulta pública, bem como das opções legislativas subjacentes.

Assim sendo, gostaria de incidir a minha intervenção particularmente sobre a regulação e supervisão do mercado de capitais, atento à sua enorme importância e atualidade para o nosso sistema financeiro e considerando a iminente aprovação dos diplomas supra-referidos.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

A nível internacional e com a crise financeira que teve início nos mercados Internacionais, a regulamentação tem sido um processo de evolução contínua.



Banco de Cabo Verde

Neste âmbito, o Direito Administrativo “regulatório” ou, por outras palavras, o direito da ordenação pública económica e sectorial tornou-se um verdadeiro “laboratório” da ciência jurídica.

Em particular, a regulação financeira transformou-se num “sector de ponta” neste laboratório, quer pela supremacia da realidade financeira sobre a económica e jurídica, quer pela situação criada com a crise financeira e económica global, iniciada em 2007. Recorde-se que se trata de uma crise denominada de crise de “terceira geração”, porque associa uma crise bancária e uma crise financeira sistémica.

Uma regulamentação adequada, útil e simultaneamente exigente, flexível e proporcional dirigida à proteção transversal dos investidores e mercado, supõe, por sua vez, a definição prévia de políticas regulatórias. Tais políticas devem, por um lado, incorporar as reais necessidades do mercado e, por outro lado, ponderar os impactos negativos da própria regulação, quais sejam sobre-regulação, rigidez, enviesamento e impactos indiretos ou colaterais da regulação, habitualmente não previstos.

Para além da regulamentação financeira, é também incontornável uma supervisão prudencial e comportamental eficiente e rigorosa, com o intuito de garantir o cumprimento das regras, tanto *ex ante* como *ex post*.

Com efeito, a assumida incapacidade natural de qualquer modelo e sistema de supervisão de assegurar a proteção individual de cada investidor e de dispensar o mesmo grau de proteção a todos os investidores, torna necessário que seja feita uma seleção. Esta implica fazer incidir o foco de supervisão sobre os investidores mais vulneráveis e sobre os produtos e operações mais complexos e com níveis de risco mais elevados.



Banco de Cabo Verde

Assim, não deve estranhar-se que a regulação e a supervisão possam privilegiar assumidamente, por exemplo, os investidores não profissionais em detrimento dos restantes. Ou, de entre eles, aqueles mais vulneráveis, em função da sua literacia, perfil de risco ou capacidade financeira.

Essa proteção deve ser, desde logo, proporcionada através da educação financeira dos investidores que apresentam níveis mais reduzidos de literacia financeira, de absorção de perdas e de capacidade de compreensão dos produtos, elegendo-os também como alvo privilegiado da prestação a ser dispensada pela regulação e supervisão.

Para além da proteção dos investidores, há também necessidade de uma nítida responsabilização dos intermediários financeiros, aos quais compete a observância de regras de conduta, na sua relação com os investidores, com vista à proteção dos interesses destes últimos, cabendo à supervisão assegurar o seu cumprimento.

Em Cabo Verde, a regulação e supervisão do mercado de capitais nacional está a cargo da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), competindo a esta instituição o exercício legal da tutela dos investidores e da confiança que estes depositam no sistema. Para o efeito, a AGMVM deverá controlar e garantir o funcionamento transparente, eficaz e concorrencial do mercado de valores mobiliários.

Efetivamente, reveste-se de particular importância, nos mercados de capitais, a preocupação de tutelar o elemento psicológico e a inerente confiança dos agentes e intervenientes naqueles mercados, garantindo a existência de liquidez no mercado, a rentabilidade dos investimentos e a segurança, credibilidade e integridade do sistema financeiro.



Banco de Cabo Verde

Resulta, de resto, diretamente da lei, que a proteção dos investidores, a eficiência e regularidade de funcionamento dos mercados de instrumentos financeiros, o controlo da informação, a prevenção do risco sistémico e a prevenção e repressão de práticas ilegais são os principais fins públicos que cabe à AGMVM prosseguir, através do estabelecimento de um equilíbrio entre a tutela da posição dos investidores e a competitividade e eficiência dos mercados.

Inerente à ideia de tutela do investidor é a prevenção e proteção eficaz contra riscos. Todavia, pretende-se aqui não já libertar o investidor dos riscos associados às decisões de investimento, mas antes garantir que os mesmos são adequadamente documentados e, bem assim, percebidos e antecipados pelo mercado. Deverá, deste modo, a AGMVM, enquanto autoridade administrativa, assegurar que estejam cumpridas as condições e preenchidos os requisitos que permitam a assunção pelos investidores dos riscos considerados normais e aceitáveis para o mercado em causa. Com isso, visa-se eliminar riscos anormais e extraordinários e prevenir a intensificação dos riscos próprios do mercado.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

A formatação contínua do quadro normativo regulatório do mercado financeiro de Cabo Verde revela-se imprescindível, para tornar o sector financeiro nacional moderno, credível e com cada vez maior utilidade.

Na realidade, para além de todas as reformas já encetadas, particularmente na última década, o sector financeiro cabo-verdiano precisa ainda duma maior vitalidade, o que passa pela criação de novos mecanismos de regulação e, ao mesmo tempo, de outras fontes de financiamento.



Banco de Cabo Verde

Aqui, convém salientar o recurso ao mercado como fonte alternativa de financiamento das empresas. A dificuldade de financiamento das empresas cabo-verdianas, sobretudo das empresas de média e pequena dimensão, é uma realidade e um desafio que demanda instrumentos para a sua superação, reduzindo, assim, constrangimentos económicos importantes.

Neste quadro, reveste-se de enorme importância o *Crowdfunding*, enquanto uma forma alternativa de financiamento, do ponto de vista dos empreendedores e beneficiários

No particular contexto de Cabo Verde, e atendendo ao perfil quantitativo dos investimentos em financiamento colaborativo, é ainda de esperar que o aparecimento de plataformas de financiamento colaborativo possa ter um papel importante na inclusão financeira da população, concedendo-lhe acesso a formas alternativas de poupança e investimento.

Como se sabe, o financiamento colaborativo, ou *Crowdfunding* como é tradicionalmente conhecido, é o financiamento que pode ser obtido por qualquer pessoa, singular ou coletiva, para angariação de parcelas de investimento por parte de um ou mais investidores individuais, através de plataformas eletrónicas acessíveis na Internet.

Estas plataformas visam, portanto, fornecer um mecanismo para que projetos, desenvolvimento de ideias e atividades específicas encontrem investidores e que investidores possam, também, encontrar projetos com potencial para investir.

Os interessados em receber financiamento, ou seja, os beneficiários registam-se junto das plataformas eletrónicas criadas para o efeito, apresentando a informação regulamentar que vier a ser determinada sobre o projeto que pretendem ver financiado e sobre a sua viabilidade.



Banco de Cabo Verde

Também os potenciais investidores procedem a um registo similar junto da plataforma.

A estas plataformas eletrónicas encontram-se associadas diversas vantagens, tais como o facto de reduzirem assimetrias de informação e, assim, constituírem um obstáculo às fraudes e permitirem maior taxa de sucesso na recolha de fundos.

Esta fonte de financiamento traduz-se numa opção muito benéfica no que respeita à implementação de novos projetos, relativamente aos quais os seus promotores dificilmente poderiam recorrer às formas tradicionais de financiamento. Tem assim, por base, o seguinte brocardo: pequenos investimentos x grande comunidade = excelentes projetos!

A implementação e desenvolvimento do financiamento colaborativo fomentam não só o espírito empresarial, como também a criação de postos de trabalho, o empreendedorismo, a inovação e investigação, pilares estes indispensáveis ao crescimento económico de um país.

Termino assegurando a todos os intervenientes no mercado financeiro, sobretudo no subsector do mercado de capitais, que o BCV, através do seu Governador, enquanto órgão do qual depende o funcionamento da AGMVM, continuará a ser o principal promotor de todas as reformas, apoiando em tudo o que for necessário para o efeito, no quadro de uma estreita articulação com o Governo.

Muito obrigado pela vossa atenção!

Praia, 26 de Fevereiro de 2017

João Pinto Serra

/Governador do Banco de Cabo Verde/



Banco de Cabo Verde